



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 8566
10/12/15
al
Responsável

Pelotas, 09 de dezembro de 2015.

MENSAGEM Nº 075/2015.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE – Banco Regional do Desenvolvimento.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRDE – Banco Regional do Desenvolvimento e, dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), no âmbito do programa BRDE Municípios destinados à pavimentação asfáltica de três avenidas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o BRDE – Banco Regional do Desenvolvimento autorizado a executar as garantias oferecidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 09 de dezembro de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

A solicitação de empréstimo junto ao BRDE destina-se à implantação de três projetos de relevância para melhorias no sistema viário de Pelotas.

Com recursos provenientes deste empréstimo, serão executadas obras de requalificação das avenidas Francisco Caruccio, Cidade de Lisboa e Espírito Santo, contemplando intervenções como pavimentação asfáltica, duas pistas, drenagem pluvial, sistema de esgoto cloacal, sinalização vertical e horizontal.

Estas avenidas estão com aumento considerável no fluxo de veículos e ônibus, o que se acentuará com obras já em andamento em ruas próximas a estas vias.

Tornam-se necessárias estas intervenções, com celeridade, para que sejam evitados futuros congestionamentos e para facilitar o deslocamento de veículos particulares e coletivos, proporcionando mais conforto e segurança às pessoas.

